

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 23/03/2023

Clayton
Conceição de Maria Lage Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

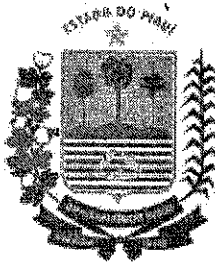
Wilson Brando S

para relatar

Em

20/03/23

Presidência da Comissão de Constituição e Justiça



Estado do Piauí
Assembleia Legislativa
Gabinete Dep. Wilson Brandão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº. 26/2023.

“Institui Lei Heróis da Saúde no âmbito do Estado do Piauí, visando garantir como critério de pontuação em concursos públicos e processos seletivos simplificados -PSS a atuação de profissionais de saúde no estado de emergência decorrente do coronavírus, no âmbito estadual e municipal.”

Autor: Dep. Henrique Pires

Relator: Dep. Wilson Brandão

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) o Projeto de Lei nº. 26/2023, de propositura do Deputado Henrique Pires, que “Institui Lei Heróis da Saúde no âmbito do Estado do Piauí, visando garantir como critério de pontuação em concursos públicos e processos seletivos simplificados -PSS a atuação de profissionais de saúde no estado de emergência decorrente do coronavírus, no âmbito estadual e municipal.”

O presente projeto de Lei tem por objetivo reconhecer o importante trabalho dos profissionais da saúde que permaneceram na linha de frente e que tiveram atuação preponderante durante o período da pandemia oriunda da COVID/19, no âmbito do Estado do Piauí.

Examinada a questão, passe-se a opinar.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do relator ou de um membro da comissão.

II – ANÁLISE

Cabe a este colegiado, conforme determina o regimento interno desta Casa, pronunciar - se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas, bem como emitir parecer quanto ao mérito sobre matéria.

Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam o exame do projeto indicativo de Lei em comento, por esta Casa.

Ademais, inexistente vício no tocante à constitucionalidade material do projeto, que “Institui Lei Heróis da Saúde no âmbito do Estado do Piauí, visando garantir como critério de pontuação em concursos públicos e processos seletivos simplificados -PSS a atuação de profissionais de saúde no estado de emergência decorrente do coronavírus, no âmbito estadual e municipal.”.

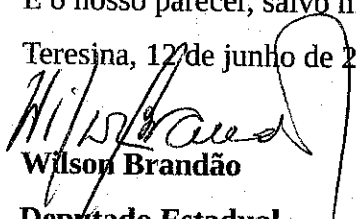
Tampouco se fazem necessários reparos de técnica legislativa ao texto da proposição que apresenta - se redigida em consonância com os ditames legais.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do projeto de Lei nº. 26/2023, que “Institui Lei Heróis da Saúde no âmbito do Estado do Piauí, visando garantir como critério de pontuação em concursos públicos e processos seletivos simplificados -PSS a atuação de profissionais de saúde no estado de emergência decorrente do coronavírus, no âmbito estadual e municipal.”.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 12 de junho de 2023.


Wilson Brandão

Deputado Estadual

